



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 204/2003 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO
NOVO DO SUL-ES, PARA O
EXERCÍCIO DO ANO DE 2004 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do
Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 2004, estima a Receita e fixa a
Despesa em R\$ 9.607.600,00 (Nove milhões, seiscentos e sete mil e seiscentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos,
receitas de serviços, receitas patrimoniais, receitas de transferências corrente e outras
receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor nas especificações
constantes nos anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte
desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES:

01	Receita Tributária	298.100,00
02	Receita de Contribuição	497.000,00
03	Receita Patrimonial	56.800,00
04	Receitas de Serviços	35.000,00
05	Transferências Correntes	9.189.200,00
06	Outras Receitas Correntes	63.500,00
	TOTAL DA RECEITA CORRENTE	10.139.600,00

02 – RECEITAS DE CAPITAL:

07	Transferência de Capital	200.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	200.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	10.339.600,00
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	-732.000,00
	Total Geral da Receita Prevista	9.607.600,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei e seguintes órgãos:

RESUMO GERAL POR ÓRGÃOS/SECRETARIAS		
000	Câmara Municipal de Rio Novo do Sul	445.000,00
001	Gabinete do Prefeito	408.200,00
002	Procuradoria Municipal	53.000,00
003	Secretaria Municipal de Administração	508.000,00
004	Secretaria Municipal de Finanças	616.000,00
005	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	1.242.400,00
006	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2.722.000,00
007	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	2.263.200,00
008	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	544.500,00
009	Secretaria Municipal de Ação Social	461.800,00
010	Secretaria Municipal de Planejamento	3.500,00
011	IPASNOSUL	340.000,00
	Total Geral das Secretarias	9.607.600,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos artigos 7º e 43º, parágrafo 1º da Lei nº 4.320/64.

II – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada ou no limite da Despesa de Capital, nos termos da Lei Federal nº 0101/2000.

III – Abrir Créditos Suplementares e/ou especiais das transferências oriundas de convênios intragovernamentais, até o limite previsto no convênio, ressalvado o disposto do inciso I deste artigo.

Art 5º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do Poder Executivo nos termos do Art. 66 da Lei 4.320/64.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano de 2004.

Art 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, ES, 19 de dezembro de 2003.


SIDNEY COSTA
Prefeito Municipal